



104
D

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 – Centro, Tel.: (79) 3465-1024-CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 06/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E VILA - NOVA, CARVALHO, SAMPAIO, CALUMBY E CONRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Sergipe, CNPJ: 11.349.738/0001-85 doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Marília Garcia Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro VILA - NOVA, CARVALHO, SAMPAIO, CALUMBY E CONRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP, CNPJ: 03.418.239/0001-74, situada na R Antônio Andrade, 1248, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-050, tendo como representante legal o Sr. Gilberto Sampaio Vila Nova de Carvalho, pactuam o presente termo, escorado na Inexigibilidade nº 02/2023, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do direito municipal, envolvendo o contencioso e o administrativo do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Aleixo, conforme detalhamento abaixo:

- a) defesa dos interesses do Município CONTRATANTE nas ações civis e trabalhistas que envolvam o Fundo Municipal de Saúde nas justiças Federal, Estadual e trabalhista em todas as instancias, envolvendo a elaboração de peças, participação em audiências, sustentação oral nos tribunais;
- b) ajuizamento de ações judiciais que foram necessárias para o resguardo dos direitos do município, acompanhando-as até a última instancia, quando atinentes a assunto que envolva o Fundo Municipal de Saúde
- c) consultoria no âmbito administrativo que envolva a área contratada, com a emissão de pareceres jurídicos (licitações, servidores públicos, etc);
- d) participação de reuniões administrativas quando solicitado pelo CONTRATANTE, seja para acompanhar ou não o Prefeito e Secretária Municipal de Saúde;
- e) fornecimento sempre que solicitado pelo contratante, de relatórios referentes aos processos em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o FMS obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais) mensal, totalizando por um período de 11 meses e 21(vinte e um) dias a importância de R\$ 65.520,00(sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)

O pagamento será efetuado em até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;

2.2- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

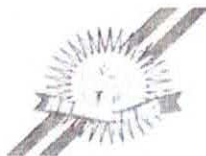
O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023 a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 – Centro, Tel.: (79) 3465-1024-CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

3390.35.00.00 15001002 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e o FMS declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93. Em casos omissos que não esteja descrito as obrigações entre contratante e contratado, ambos estão submetidos a Lei 8.666/93.

O Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltoza com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o FMS rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos do FMS. E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

São Miguel do Aleixo/SE, 09 de janeiro de 2023

Marília Garcia Lima

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Umuquy

VILA - NOVA, CARVALHO, SAMPAIO, CALUMBY E CONRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: *José Carlos Roubal* CPF *009.607/8535*

Thelita dos Santos CPF *060.400.705-10*

105
A